

PRESIDÊNCIA**ATOS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Nº 636/2023-SEJU – RESOLVE: Designar a Exma. Dra. **Maria Valéria Silva Santos de Melo**, Juíza de Direito da 23ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.825-5, para responder, cumulativamente, pela 4ª e 5ª Varas de Família e Registro Civil da Capital, no dia 04/08/2023, em virtude da ausência institucional da Exma. Dra. **Wilka Pinto Vilela**.

Nº 637/2023-SEJU – RESOLVE: Designar a Exma. Dra. **Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira**, Juíza de Direito da Vara dos Crimes Contra a Administração Pública e a Ordem Tributária da Comarca da Capital, Matrícula nº 177.189-2, para responder, cumulativamente, pela 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, nos dias 07 e 08/08/2023, em virtude da ausência institucional da Exma. Dra. **Michelle Duque de Miranda Scalzo**.

Nº 638/2023-SEJU – Considerando que o substituto automático encontra-se acumulando outras unidades judiciárias, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Ossamu Eber Narita**, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal do Idoso da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.014-9, para responder, cumulativamente, pela 1º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, no período de 21 a 31/08/2023, durante as férias de Dra. **Gizeli Vieira de Resende**.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 639, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a 2ª Pauta Concentrada de Sessões Virtuais de Conciliação de TCOs, exercício 2023, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da comarca de Goiana, com o apoio da Gerência Tratamento de Demandas Repetitivas e Grandes Eventos - GDR, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC; define período; local da realização das sessões de conciliação; designa servidores e dá outras providências.

O Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade a resolução de processos judiciais no âmbito de todas as unidades jurisdicionais, sobretudo em relação àqueles que provocam congestionamento nas Comarcas da Região da Mata Norte de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete à GDR, pertencente ao NUPEMEC, organizar mutirões, audiências públicas, pautas concentradas, Jornadas Conciliatórias e outras iniciativas com vistas à solução amigável de conflitos dessa natureza;

CONSIDERANDO que “a audiência de conciliação ou mediação pode realizar-se por meio eletrônico, nos termos da lei” (CPC, art. 334, §7º) e ainda que, “a mediação poderá ser feita pela internet ou por outro meio de comunicação que permita a transação à distância, desde que os conciliandos estejam de acordo (Lei nº 13.140/2015, art. 46);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta do TJPE nº 05, de 31 de março de 2020, art. 1º §3º, que disciplina o uso de aplicativo Whatsapp como meio de comunicação institucional nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO o manifesto interesse do magistrado Coordenador Geral do CEJUSC de Goiana em realizar medidas extraordinárias visando à realização de Sessões virtuais de Conciliação em processos originários do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Goiana;

CONSIDERANDO que foram identificados cerca de 50 processos aptos a conciliar oriundos do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do CEJUSC de Goiana a 2ª Pauta Concentrada de Sessões Virtuais de Conciliação de TCOs, exercício 2023, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC de Goiana, com o apoio da GDR, do NUPEMEC, a realizar-se no período de 07 a 10 de agosto de 2023, no horário das 7h às 13h.

Art. 2º A coordenação geral da 2ª Pauta Concentrada de Sessões Virtuais de Conciliação do CEJUSC de Goiana, ficará sob a responsabilidade do Coordenador Adjunto do Nupemec, JOSÉ ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO.

Art. 3º Designar o Juiz Coordenador do CEJUSC Goiana MARCOS GARCEZ DE MENEZES JÚNIOR com o apoio da Juíza Aline Cardoso dos Santos do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Goiana para atuar na 2ª Pauta Concentrada de Sessões Virtuais de Conciliação do CEJUSC de Goiana, supervisionando as sessões virtuais de conciliação e praticando todas as medidas inerentes ao regular andamento das atividades realizadas no âmbito da conciliação.

Art. 4º Designar servidores para atuarem no apoio administrativo e como conciliadores, conforme tabela contida no Anexo Único deste Ato.

Art. 5º O Coordenador Geral do CEJUSC da Comarca de Goiana poderá indicar o Assessor de Magistrado da unidade para monitorar e atestar a atuação dos servidores que atuarão na 2ª Pauta Concentrada de Sessões Virtuais de Conciliação TCOs, exercício 2023 - CEJUSC Goiana, para efeito de anotação na ficha funcional e futuro gozo de folga compensatória ao horário de trabalho excedido.

Art. 6º Após o término da Pauta Concentrada, o assessor da unidade, deverá informar à GDR do NUPEMEC, o quantitativo de sessões realizadas, conciliadas e respectivos valores, em formulário específico.

Art. 7º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação dos magistrados designados neste Ato para aferição do merecimento para fins de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução Nº 106 de 2010 do CNJ e da Instrução Normativa Nº 11 de 2010, após referendado pelo Conselho de Magistratura.

Art. 8º O juiz Coordenador Geral do CEJUSC de Goiana, deverá dar o suporte administrativo que se fizer necessário, visando a assegurar a regularidade e a realização da Pauta Concentrada de Sessões de Conciliação de TCOs.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2023.

Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO – 2ª PAUTA CONCENTRADA DE SESSÕES VIRTUAIS DE CONCILIAÇÃO DE TCOS DO CEJUSC DE GOIANA

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO E VESPERTINO	MATRÍCULA
José Humberto Martins Lima	186.404-1
Lucia de Fátima Caetano Barreto	184.126-2
SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO MATUTINO E VESPERTINO	MATRÍCULA
Ana Débora da Costa Cândido	182.377-9
Ana Christina Rocha de Ataíde	181.859-7
Priscila de Souza Correia Leite	183.676-5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 640, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 .

Institui a Ação de Investigação de Paternidade, exercício 2023 do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Paulista, com o apoio do Núcleo de Conciliação – Nupemec, define período; local da realização das sessões de conciliação; designa servidores e dá outras providências.

O Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o grande número de crianças que são registradas sem a informação de filiação;

CONSIDERANDO que compete ao Núcleo de Conciliação - Nupemec, por meio da Gerência de Demandas Repetitivas e Grandes Eventos - GDR, organizar mutirões, pautas concentradas de sessões de conciliação, audiências públicas, Ações de Cidadania, e outras iniciativas com vistas à solução amigável de conflitos dessa natureza;

CONSIDERANDO o manifesto interesse do magistrado Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc da comarca de Paulista, Dr. Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior, em promover medidas extraordinárias visando efetivar o direito fundamental à convivência familiar, previsto no art.227 da CF.

CONSIDERANDO que o teste de DNA é ferramenta capaz de identificação dos genitores de crianças que não possuem os nomes de seus pais em certidões de nascimento;

CONSIDERANDO os altos custos para realização do exame de DNA, quando realizado por laboratórios particulares e, a disponibilização, na presente ação, de 15 exames para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica comprovada.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da comarca de Paulista a *Ação de Investigação de Paternidade do Cejusc de Paulista, exercício 2023*, com o apoio do Núcleo de Conciliação, a realizar-se nas dependências do CEJUSC, localizado ao lado do Paulista North Way Shopping, Rodovia PE-15, no Bloco B do Centro Universitário Uninassau Paulista, em 28 de julho de 2023, no horário das 7h00 às 13h00.

Art. 2º A coordenação geral da *Ação de Investigação de Paternidade, exercício 2023*, ficará sob a responsabilidade do Coordenador Adjunto do Núcleo de Conciliação- Nupemec, JOSÉ ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO.